

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
EXERCÍCIO DE 2020**

**Processo Legislativo N.º 064.24.04.2024/2024**

**N.º DO PROCESSO**

**07810/2021-3**

**DATA DA AUTUAÇÃO PROCESSO**

**19/04/2024**

**AUTOR**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ  
X  
FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**

**EMENTA**

**PARECER PREVIO Nº. 14/2024 – EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. DIVERGÊNCIAS. INEFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DOS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA. 1 DIVERGÊNCIAS ENTRE OS VALORES APURADOS A PARTIR DAS LEIS E DOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E OS REGISTRADOS NO SIM; 2 NÃO HOUE A INTENSIFICAÇÃO DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO. REGULARIDADE COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.**

**OBSERVAÇÕES**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 07810/2021-3, MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. NATUREZA: PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO EXERCICIO FINANCEIRO: 2020. RESPONSÁVEL: FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA.**

**AUTUAÇÃO**

Na data de 19 de abril de 2024, autuo as peças que adiante seguem.



**Stela Maria de Castro Duarte**

Escrivã *Ad Hoc*

**DESPACHO**

Processo Nº.: 07810/2021-3

Processo Legislativo Nº.: 064.24.04.2024/2024

R.H.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante recebeu os autos do Processo nº. **07810/2021-3**, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, para proceder com julgamento das contas de governo referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do (a) Ex-Prefeito (a) **FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**.

A Lei Orgânica, que regulamenta o início do processo de julgamento das contas, infirmo que o recebido o processo do Tribunal de Contas, com o respectivo parecer prévio, a respeito da aprovação ou rejeição das contas do (a) Prefeito (a), o Presidente, após sua regular autuação dará conhecimento a Casa, mediante sua leitura em Plenário, mandá-lo-á publicar, remetendo cópia a Secretária Administrativa, onde permanecerá a disposição dos Vereadores.

Isto posto, determino a Diretoria Administrativa que proceda com as seguintes medidas administrativas:

1. A autuação dos presentes autos, que tramitará;
2. Incluir o Parecer Prévio Nº. 14/2024 para leitura na pauta do expediente da próxima sessão Ordinária desimpedida, visando dar publicidade e ciência aos Edis.
3. Encaminhe cópia do parecer prévio para cada parlamentar;
4. Após, encaminhe os autos à Comissão de Finanças e Orçamentos para seguir o rito processual do Regimento Interno.
5. Remetam os autos à Assessoria Jurídica para preparar Portaria dando publicidade das referidas contas.

Gabinete da Presidência, aos 19 de abril de 2024.



**Ver. JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 156/2024.**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DO PARECER PRÉVIO Nº 14/2024 DA LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que tramita perante o Poder Legislativo o processo de análise e julgamento da prestação de contas anuais de governo do Município de São Gonçalo do Amarante, referente ao Parecer Prévio nº 14/2024, Processo nº. 07810/2021-3, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, de responsabilidade do Sr. Francisco Cláudio Pinto Pinho, referente ao exercício financeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante dispõe que as contas de governo do Município deverão ser julgadas no prazo improrrogável de sessenta dias;

**CONSIDERANDO** as disposições do Regimento Interno que regulamentam o início do processo de julgamento das contas, resolve:

**Art. 1º.** Torna público, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o julgamento das contas anuais de governo do Município de São Gonçalo do Amarante, referente ao exercício financeiro de 2020, conforme Parecer Prévio nº 14/2024, Processo nº 07810/2021-3, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, de responsabilidade do Sr. Francisco Cláudio Pinto Pinho (período de 2020).

**Parágrafo Único.** O Parecer Prévio Nº 14/2024 será parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão de Finanças e Orçamento responsável pelo processamento e apuração dos fatos constantes no processo em epígrafe

**Parágrafo Único.** Determino o imediato encaminhamento dos autos à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante para cumprir o rito processual previsto na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º.** Fica à Assessoria Jurídica do Parlamento Municipal responsável para prestar o auxílio necessário à Comissão de Finanças e Orçamento, assistindo-a no que precisar durante o processamento do julgamento das referidas contas de governo.

**Art. 4º.** Designo o (a) servidor(a) Stela Maria de Castro Duarte para acompanhar os trabalhos, na condição de escritã *ad hoc*.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE,  
aos 19 de abril de 2024.

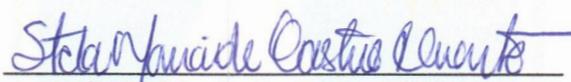


**Ver. JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**  
**PRESIDENTE**

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Na data do dia **19 de abril de 2024**, por determinação do presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Vereador **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, **AUTUO** os presentes autos contendo a Portaria supramencionada para que os atos administrativos decorrentes do processo de julgamentos das Contas de Governo, referente ao exercício financeiro de 2020, se processem sob o n°. **07810/2021-3**.

E, para constar, Eu, Stela Maria de Castro Duarte, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

  
**Stela Maria de Castro Duarte**

Escrivã *Ad Hoc*

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Legislativo nº. 064.24.04.2024/2024

Ref. Processo/TCE Nº.: 07810/2021-3

Parecer prévio nº. 14/2024

Notificante: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Notificado (a): Francisco Cláudio Pinto Pinho

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-me do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor do Parecer Prévio nº. 14/2024 (cópia em anexo), referente ao PROCESSO Nº. 07810/2021-3 do Tribunal de Contas Estado do Ceará – TCE/CE, que opinou sobre a prestação das contas de governo anuais atinente ao exercício financeiro de 2020, bem como para que apresente justificativa escrita, pessoalmente ou através de Advogado legalmente constituído, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento dessa notificação.

Informamos que as peças processuais podem ser visualizadas no site do TCE/CE, através do link <https://www.tce.ce.gov.br/contexto-consulta-geral?processo=> e, posterior, inserir o número do processo da Corte. Fica facultado ao (à) Notificado(a) vistas dos autos do procedimento administrativo que tramita junto ao Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que se propõe para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

  
Ver. João Celso da Trindade Neto

Presidente

  
Ver. Carlos Pereira de Sousa

Presidente da Comissão de Finanças  
e Orçamento